

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.



EDITAL Nº 110/2025 – PROGEP-DSP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 9.739/2019, o Decreto nº 7.485/2011, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 12.772/2012, a Resolução nº 74/2013 e, subsidiariamente, no que couber, com a Resolução nº 07/2017, ambas do Consepe/UFPB, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, conforme as informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, prioritariamente, no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da Progep.

1.2. Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao gerenciamento e ao quantitativo de vagas constantes no **Anexo I** deste edital.

1.3. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes e disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

1.4. Haverá uma Comissão Examinadora específica para cada certame a ser constituída por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, devendo pelo menos dois terços serem de outras Instituições de Ensino Superior desde que observados os casos de impedimento e/ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 e/ou do art. 13 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

1.4.1. Os nomes que compõem a Comissão Examinadora deverão ser divulgados na página eletrônica do respectivo departamento/unidade acadêmica e no local das inscrições.

1.4.2. A Comissão Examinadora, a critério da Administração, poderá participar da aplicação das provas e divulgação dos resultados, de forma remota, desde que estejam presentes fisicamente, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Examinadora e outro servidor previamente designado, com lotação no departamento responsável pela realização do certame.

1.4.3. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 13 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

1.5. É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo.

1.6. O prazo de validade de cada um dos concursos é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública representada pelas unidades acadêmicas responsáveis pelo certame.

1.7. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em cinco listas, a saber: I. lista geral contendo todos os candidatos

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

aprovados; II. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas; III. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para indígenas; IV. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas quilombolas; V. e, por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

1.8. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

1.9. Para as áreas com mais de uma vaga, quando determinado em sorteio que uma (ou mais) delas seja destinada às cotas, os candidatos cotistas terão preferência na nomeação obedecendo-se a ordem prevista no Anexo II – Ordem de Nomeação.

1.10. Todas as informações prestadas ou omitidas durante o certame serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

2.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772/2012 e o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é o instituído pela Lei nº 8.112/90.

2.3. O ingresso na carreira de Professor do Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Regime de Trabalho	Denominação/Classe	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (comprovada e não cumulativa) (R\$)	Auxílio-alimentação (R\$)	Remuneração Inicial Bruta (R\$)
T-20	Assistente A	Doutorado	3.090,43	1.777,00	500,00	5.367,43
T-40	Assistente A	Doutorado	4.326,60	3.731,69	1.175,00	9.233,29
Dedicação Exclusiva	Assistente A	Doutorado	6.180,86	7.107,99	1.175,00	14.463,85

3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.

3.2.2. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado.

3.3. No regime de Dedicação Exclusiva, a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do departamento responsável pela área objeto do certame, entre os dias 11 fevereiro a 4 de março de 2026.

4.1.1. A taxa de inscrição será cobrada observando os seguintes valores:

a) Regime de trabalho de 20 horas (T-20) – R\$ 60,00 (sessenta reais);

b) Regime de trabalho de 40 horas (T-40) – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

c) Regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal expressa (tipo Sedex).

4.2.1. Cada um dos Departamentos Acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva Comissão Examinadora, podendo os referidos documentos serem disponibilizados de modo eletrônico ou informado o meio digital em que podem ser consultados.

4.2.2. O programa/conteúdo programático das áreas de conhecimento contempladas se encontra disponível no Anexo IV deste edital.

4.2.3. O requerimento de inscrição será dirigido ao chefe de departamento responsável pelo concurso, protocolado na secretaria do departamento com os documentos exigidos no item 4.3 deste edital.

4.2.4. As inscrições presenciais deverão ser realizadas junto ao departamento acadêmico responsável pela área objeto do concurso, nos horários e endereços listados no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.

4.2.5. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item 4.3 deste Edital, original e cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração particular, específica para tal fim, desde que tenha assinatura do outorgante, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei nº 8.112/1990, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.6. Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento (AR), correspondência endereçada ao departamento acadêmico responsável pelo concurso público, contendo todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 4.3 deste edital), sob pena de indeferimento.

4.2.6.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade acadêmica, nos endereços listados no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

4.2.6.2. A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, os seguintes documentos: I. Requerimento de Inscrição, disponibilizado pela secretaria do departamento responsável pela presente seleção e no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente>, em link específico do Concurso Público; II. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no item 4.1.1 deste edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU SIMPLES, encontrada no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, utilizando os seguintes dados: Unidade Gestora Arrecadadora: 153065; Código de recolhimento: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); cpf e nome do candidato (a); número de referência: 150647254; competência: mês e ano do pagamento; vencimento: data do pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento; III. Cópia de documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF); IV. Foto 3x4 recente.

4.3.1. Não há vedação quanto à inscrição para mais de uma área. Todavia, dada a independência entre os certames, para cada inscrição deve ser observado o disposto no item 4.3 com a realização de pagamento de Guia de Recolhimento da União distinta (uma para cada inscrição), cabendo ao interessado verificar a compatibilidade entre o cronograma de provas das áreas de seu interesse.

4.4. A pessoa transgênero (pessoa que não se identifica plenamente com o gênero atribuído culturalmente a seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual prefere ser chamada cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), deverá indicar em campo destinado no Requerimento de Inscrição o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, e que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

4.4.1. A pessoa que solicitar o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

4.4.2. Os departamentos deverão adotar o nome social conforme requerimento da pessoa, observando-se o disposto no Decreto nº 8.727/2016.

4.4.3. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

4.4.4. O nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727/2016.

4.5. Será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

estabelecido para as inscrições no edital do presente concurso público.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPB.

4.7. As inscrições deferidas, **especificando os candidatos que optaram por concorrer às cotas destinadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas e às pessoas com deficiência, nos termos dos itens 6 e 7 deste edital**, serão publicadas pelos respectivos departamentos responsáveis, em um prazo de **5 (cinco) dias corridos** após encerramento das inscrições.

4.8. Indeferido o pedido de inscrição pelo departamento, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da divulgação das inscrições deferidas, conforme art. 59, *caput*, da Lei nº 9.784/99.

4.8.1. Das decisões do Conselho de Centro referentes à homologação e ao julgamento de recursos dos candidatos referentes à inscrição, cabe recurso pela parte interessada ao Consepe, com efeito suspensivo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da ciência da decisão.

4.9. Os candidatos poderão, em um prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da lista de homologação de inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, com base nos motivos previstos na Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99, cabendo recurso ao Consepe, no mesmo prazo, quando do seu indeferimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de isenção poderão ser efetuados pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex), entre os dias **11 a 13 de fevereiro de 2026**.

5.1.1. Nas solicitações realizadas por procuração, o procurador designado deve estar munido de procuração particular com assinatura do outorgante.

5.1.2. As solicitações por via Sedex devem ser enviadas dentro do prazo e serão recepcionadas pela unidade acadêmica interessada até **3 (três) dias úteis** após a data de encerramento.

5.2. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.1. Para obter isenção nos termos do item 5.2, o candidato deverá realizar a solicitação entre os dias **11 a 13 de fevereiro de 2026** e entregar, junto com os documentos exigidos no item 4.3, comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que pode ser gerado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

5.2.2. O departamento responsável deverá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição por meio do número de autenticidade constante no comprovante.

5.3. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que entre os dias **02 a 04 de fevereiro de 2026** entregarem, junto com os documentos exigidos no item 4.3, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

5.4. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos solicitados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) não cumprir os requisitos exigidos para obtenção da isenção pretendida.

5.6. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público e/ou respectiva Direção de Centro até **19 de fevereiro de 2026**.

5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, **excepcionalmente**, apresentar cópia do comprovante de pagamento até o término do período designado para inscrições.

5.8. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o concurso público for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência são reservadas **5% (cinco por cento)** do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

6.1.2. Conforme **sorteio público realizado no dia 18/12/2025**, e divulgado através da **Chamada Pública do dia 16/12/2025**, serão destinadas às pessoas com deficiência **2 (duas) vagas imediatas**, conforme Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas.

6.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital, salvo se a condição exigir atendimento especial que deve ser especificado pelo candidato no momento da inscrição.

6.2.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.768/2023, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, conforme orientações do **item 4** deste edital, indicar ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, bem como, o tipo de atendimento especial que necessita;

6.4.2. Para fins da análise documental para caracterização da deficiência, a pessoa optante pela reserva de vagas deverá encaminhar a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência contendo a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.4.2.1. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

6.4.2.2. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

6.4.2.3. Sem prejuízo do disposto no item 6.4.2 e 6.4.2.1, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito a concorrer na reserva de vagas para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no **item 6.3**, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será divulgado na mesma data em que as demais, devendo o departamento responsável especificar os inscritos nestas condições.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso nos mesmos termos do item 4.8.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado em momento anterior a homologação do resultado pelo Colegiado Departamental para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

6.8.1. A perícia médica preliminar será realizada pela UFPB e terá assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, indicados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, indicados pelo departamento responsável.

6.8.2. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a perícia médica preliminar devendo realizar solicitação perante a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPB, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim.

6.8.3. O processo de solicitação iniciado pelo departamento deverá ser instruído com: a) ofício assinado pela chefia departamental com indicação de três docentes lotados no departamento para comporem a comissão; b) cópia da publicação certificada do edital de abertura; c) cópia do requerimento de inscrição do(s) candidato(s) acompanhado da cópia do documento de identificação, bem como, dos laudos médicos utilizados no ato da inscrição; d) despacho de ciência da Direção de Centro, encaminhando os autos PROGEP.

6.8.4. O local, a data e o horário serão divulgados oportunamente em edital de convocação para realização da perícia médica para PCD.

6.8.5. Os candidatos serão notificados da convocação para a realização da perícia através do e-mail cadastrado no ato da inscrição. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização da perícia preliminar, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1. O não comparecimento ou na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.10. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

6.12. Em face de decisão que não confirmar a deficiência terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

6.12.1. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

6.12.2. Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.12.3. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

6.12.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.12.5. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II – a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

6.13. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, reprovados na perícia médica, concorrerão às vagas da ampla concorrência, bem como aquelas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, se atenderem a essa condição.

6.17. O candidato, ainda que não seja pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá especificar no campo indicado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento especial e enviar atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.

6.17.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

6.17.2. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.17.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.17.3.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.17.3.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.17.3.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.17.3.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.17.3.5. Terá o direito previsto no item 6.14.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.17.3.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

7.1. Nos termos da Lei nº 15.142/2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.2. Conforme sorteio público realizado no dia 18/12/2025 e divulgado através da Chamada Pública do dia 16/12/2025, serão destinadas 10 (dez) vagas imediatas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, discriminadas para as áreas constantes no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, subdivididas da seguinte forma:

I – reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas, **totalizando 8(oito) vagas imediatas;**

II – reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas, **totalizando 1(uma) vaga imediata; e**

III – reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas, **atingindo o total de 1(uma) vaga imediata.**

7.3. Conforme a Lei n.º 15.142/2025, considera-se:

I – pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4.1. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação no presente Concurso Público, bem como, aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.4.2. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso ou do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.4.4. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.4.5. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.5.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

indígenas.

7.4.5.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.4.5.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

7.4.5.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 7.2.

7.4.6. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

7.4.7. Na hipótese de todos os aprovados da ampla concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, poderão ser nomeados os aprovados que ainda se encontrarem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.8. A ordem classificatória obtida a partir da aplicação dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas será utilizada durante a vida funcional do servidor em todas as hipóteses nas quais a classificação no concurso público seja critério de avaliação ou de desempate.

7.5. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.5.1. A pessoa que se autodeclarar negra, indígena ou quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5.3. Caso não assinale o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste edital para concorrer à cota pretendida, o candidato perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência, salvo se não incorrer nas hipóteses de eliminação previstas.

7.5.4. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas neste edital e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

7.5.5. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

7.5.6. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

7.5.7. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados ao respectivo procedimento de complementar.

7.6. O procedimento de confirmação complementar a autodeclaração será composto pelas seguintes etapas: I – recepção do Processo Eletrônico SIPAC pela coordenação da CIH/UFPB; II – convocação dos candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras; III – formação das Bancas de Heteroidentificação pela coordenação da CIH/UFPB; IV – realização da aferição para a heteroidentificação da pessoa autodeclarada negra; V – publicação do Resultado Preliminar; VI – fase Recursal do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração; e VII – publicação do Resultado Definitivo.

7.6.2. A modalidade da aferição da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar a autodeclaração poderá ser presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, sendo a modalidade decidida pela coordenação da CIH/UFPB.

7.6.3. O departamento responsável pelo certame ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a procedimento de confirmação complementar a autodeclaração devendo realizar solicitação perante a Comissão Institucional de Heteroidentificação, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim com a relação das pessoas a serem submetidas ao procedimento de heteroidentificação, contendo as seguintes informações dos(as) candidatos(as): a. nome completo; b. documento com foto; c. CPF; d. e-mail; e. telefone; f. Endereço; g. nº edital; e, por fim, h. autodeclaração do(a) candidato(a).

7.6.4. Será constituída uma comissão avaliadora formada por 5 (cinco) integrantes garantindo-se a das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.6.4.1. As pessoas integrantes da comissão responsável pelo procedimento de confirmação complementar a autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

7.6.5. O candidato autodeclarado negro será convocado por meio de edital de convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, em data, local e horários designados no edital de convocação e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao>.

7.6.6. Caberá à Unidade responsável pelo certame notificar o(s) candidato(s) da convocação para a realização do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração através do e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração do candidato previamente aprovado e/ou classificado no certame. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

7.6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação oficial com foto, sem uso de: a) Maquiagem; b) óculos (escuros ou de grau); c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios); d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato. Não serão tolerados atrasos.

7.6.8. Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7.6.9. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

7.6.10. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item anterior, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.6.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

7.6.12. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item anterior, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.6.13. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esse Concurso Público.

7.6.14. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.6.15. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais ou em certames de qualquer natureza.

7.6.16. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

7.6.17. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.6.18. 1º A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

7.6.19. Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.

7.6.20. É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

7.6.21. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

7.6.22. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.6.23. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.6.24. O parecer poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do edital.

7.6.25. O parecer da comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos na Instrução Normativa vigente, observando-se, para tanto, os modelos estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

7.6.26. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.6.26.1. A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação.

7.6.27. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFPB

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

(<https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao>), contendo: I. os dados de identificação do candidato; II. a conclusão do parecer da Banca a respeito da confirmação da autodeclaração; III. as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado, se indeferido no resultado provisório, conforme disposições previstas na Portaria nº 21, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 06, de 29/01/2025.

7.6.28. As pessoas cujas autodeclaracões não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas da ampla concorrência, bem como aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.6.29. A pessoa poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela Comissão de Heteroidentificação e previamente informados.

7.6.30. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

7.6.31. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

7.6.32. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

7.6.33. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.6.34. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação no período 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.

7.6.35. Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: heteroidentificacao@reitoria.ufpb.br.

7.6.36. O recurso deverá obedecer aos ditames do edital de convocação.

7.6.37. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: I – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e II – decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

7.6.38. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado em sítio eletrônico da Comissão de Heteroidentificação e do departamento responsável pela realização do certame, que deverá indicar: I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e II – a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

7.7. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.

7.7.1. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por: I – indígenas, no caso de confirmação da documental de pessoas indígenas; e II – quilombolas, no caso de confirmação da documental de pessoas quilombolas.

7.7.2. Para fins do disposto neste edital, o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III – outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

7.7.3. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de: I – declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.7.4. A comissão de verificação documental complementar será constituída **ad hoc** por número ímpar de integrantes, **indicados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – Progep**.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

7.7.5. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais de pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.7.6. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas integrantes da comissão de verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.7.7. Os currículos das pessoas integrantes da comissão de verificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da unidade responsável pelo procedimento.

7.7.8. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.7.9. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

7.7.10. Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

7.7.11. É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

7.7.12. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.7.13. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.7.14. O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sítio eletrônico da unidade responsável pela realização, no caso de certame voltado para Docente, e no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, no caso de certame voltado para Técnico-administrativo, que deverá indicar: I – os dados de identificação da pessoa candidata; II – a conclusão da comissão de verificação; e III – as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

7.7.15. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.7.17. A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

7.7.18. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital.

7.7.19. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

7.7.20. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

7.7.21. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será publicado no sítio eletrônico do departamento responsável pela realização e deverá indicar: I – os dados de identificação da pessoa recorrente; e II – a conclusão da comissão recursal.

7.8. Se durante a validade dos concursos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às cotas a que se referem este item serão nomeados observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme legislação vigente.

7.9. Será eliminado do certame o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.1. Os concursos consistirão das seguintes etapas: I – Prova Escrita, com caráter eliminatório; II – Prova Didática, com caráter eliminatório; III – Prova de Plano de Trabalho, com caráter eliminatório; IV – Exame de Títulos, com caráter classificatório.

8.2. A realização das provas dos concursos regidos por este edital poderá se iniciar em, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Portaria ME nº 10.041/2021.

8.2.1. No ato da inscrição, o candidato receberá do departamento acadêmico responsável cronograma específico do respectivo concurso.

8.2.2. Participarão da Prova Didática apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Escrita.

8.2.3. Participarão da prova de Plano de Trabalho apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Didática.

8.2.4. Participarão do Exame de Títulos apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos no plano de trabalho.

8.3. As provas escrita, didática e de plano de trabalho serão expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

estrangeiras e de Libras.

8.4. Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto no **Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica** deste edital.

8.5. O programa/conteúdo programático dos concursos e a Resolução nº 74/2013 do Consepe UFPB, que estabelece os itens de julgamento de cada etapa, estarão disponíveis para qualquer interessado, no departamento acadêmico responsável pela realização do concurso e no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br> a partir da publicação deste edital no DOU.

8.6. A Prova Escrita consistirá em uma dissertação referente a um dos temas constantes do programa, ou uma combinação destes, sorteado na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Estarão aptos a realizar a Prova Escrita, apenas os candidatos presentes no ato do sorteio do tema.

8.6.1. A prova escrita terá a duração improrrogável de até 4 (quatro) horas.

8.6.2. É vedada, sob pena de eliminação, qualquer identificação do candidato ou da prova.

8.6.3. É vedada, sob pena de eliminação sumária, a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico ou de comunicação, ou quaisquer outros meios fraudulentos, durante a realização da prova escrita.

8.6.4. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico aos candidatos no ato da inscrição, é vedada, sob pena de eliminação sumária, durante a realização da prova escrita, a consulta a qualquer espécie de material didático, anotação, apontamento ou congêneres.

8.6.5. No julgamento da prova escrita, serão considerados os seguintes critérios gerais: a) domínio do assunto (0 a 60 pontos); b) estruturação coerente do texto (0 a 20 pontos); c) clareza e precisão de linguagem (0 a 20 pontos), nos termos do art. 22, seguindo tabela constante no Anexo I, da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

8.7. A prova didática, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo, implicará o desenvolvimento de um tema sorteado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

8.7.1. A prova didática poderá ser subdividida em fase teórica e prática, sob critérios definidos pela Comissão Examinadora, cabendo ao Centro disponibilizar meios para a realização da mesma, observando-se o disposto no art. 23 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

8.7.1.1. A fase teórica da prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, **sob pena de eliminação**.

8.7.1.2. A duração da fase prática da prova didática, quando houver, será determinada pela Comissão Examinadora.

8.7.2. Do sorteio de tema(s) de que trata o item 8.7 será(ão) excluído(s) o(s) tema(s) que tenha(m) sido objeto da Prova Escrita e da Prova Didática quando esta for realizada em mais de um dia.

8.7.3. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na realização da prova didática, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pincel; b) projetor multimídia/computador; e c)recursos pedagógicos.

8.7.4. No julgamento da fase teórica da prova didática a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais: a) domínio do tema sorteado; b) capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino; c) execução do plano de aula; d) cumprimento do tempo da aula, nos termos do art. 24 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

8.7.4.1. Na Prova Didática todos os candidatos poderão ser submetidos a arguição da Comissão Examinadora, dispondo cada membro de até três minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até cinco minutos para respondê-la.

8.7.5. No início de sua Prova Didática o candidato entregará uma cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora, **sob pena de eliminação**.

8.7.6. É vedada a presença dos demais candidatos na Prova Didática.

8.8. Na data designada para a Prova Didática, imediatamente antes do início da prova, o candidato entregará ao presidente da Comissão Examinadora cópia do currículo no modelo Lattes, devidamente comprovado para fins de pontuação.

8.8.1. A documentação em língua estrangeira, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverá ser acompanhada de tradução para o português, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado o título a que se refere.

8.8.2. Não serão considerados os títulos não constantes do currículo no modelo *Lattes* ou não comprovados e em desconformidade com o artigo 30 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

8.8.3. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.

8.8.4. Excepcionalmente, para fins de comprovação de titulação acadêmica, em caso de diploma/certificado que esteja aguardando emissão, será aceita certidão do órgão (informando que o candidato concluiu o curso e aguarda emissão de diploma/certificado), junto com comprovante de abertura de processo de solicitação de emissão do referido diploma/certificado mais Ata de Defesa sem ressalvas.

8.9. A prova de Plano de Trabalho, de caráter público, e gravada em áudio e vídeo para efeito de registro de avaliação, constituir-se-á da apresentação pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.9.1. A chamada dos candidatos para a realização da prova do plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio que deverá ser realizado após a publicação dos aprovados na Prova Didática.

8.9.2. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 3 (três) vias, no início da realização de sua Prova Didática, sob pena de eliminação.

8.9.3. Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: a) domínio do assunto; b) clareza de exposição; c) desenvoltura na apresentação e defesa do plano; d) correção e adequação da linguagem; e) consistência teórica e/ou técnica; f) viabilidade teórica e/ou técnica; g) exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB; h) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; i) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; j) relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do art. 28 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

8.9.4. Cada candidato disporá de um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos para apresentar seu plano de trabalho.

8.9.5. Cada componente da Comissão Examinadora poderá dispor de até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

8.10. Os candidatos que obtiveram nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos em todas as etapas, participarão do Exame de Títulos, quando a Comissão Examinadora apreciará e pontuará os títulos devidamente comprovados, conforme disposto no art. 30 e seguintes da Resolução nº 74/2013 do Consepe, segundo critérios da **Tabela de Pontos que consta no Anexo III deste edital**.

8.10.1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos na data fixada no edital, referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

8.10.2. Durante o Exame de Títulos, a Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição e/ou que comprovem os títulos mencionados no currículo entregue antes do início da prova didática.

8.10.3. Os títulos acadêmicos de Mestrado e Doutorado, na área e/ou sub-área do concurso, serão considerados para pontuação, independente da data de obtenção dos mesmos, desde que devidamente comprovados.

8.10.4. Não serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas em especialidades diversas da área de conhecimento objeto do concurso.

9. DOS RESULTADOS FINAIS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do concurso para classe A será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática, de plano de trabalho e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: a) prova escrita: 3,0; b) prova didática: 3,0; c) prova de plano de trabalho: 2,0; d) exame de títulos: 2,0. Sob a seguinte fórmula: $M_p = (p1.x1+p2.x2+...+pn.xn)/(p1+p2+...+pn)$. Onde: Mp: Média aritmética ponderada; p1, p2,..., pn: pesos; x1, x2,..., xn: valores dos dados.

9.1.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

9.1.2. Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: I. tiverem a idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003; II. a maior nota na prova didática; III – a maior nota na prova escrita; IV – a maior nota no exame de títulos; V – maior nota na prova de plano de trabalho; VI. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

9.1.3. O resultado final do concurso público deve ser homologado pelo Conselho de Centro por meio de cinco listagens, a saber:

a) lista geral contendo todos os candidatos aprovados;

b) lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas;

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

- c) lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para indígenas;
- d) lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas quilombolas;
- e) por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

9.2. Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação e observando-se o disposto no **Decreto nº 3.298**.

9.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.

10.2. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade de a comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.

10.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

10.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento, **assim como cópia da gravação de áudio e vídeo de sua aula expositiva**, prevista nos anexos da Resolução Consepe nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.

10.5. Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório de que trata o item 10.1, ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.

10.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos.

10.7. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente ao Consepe/UFPB, com efeito suspensivo, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU, segundo disposto no art. 41 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 12.772/2012.

11.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste edital; b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar o passaporte, segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração e com visto permanente; c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); f) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos; g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990; i) apresentar, na data da posse, a titulação exigida; j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

11.3. Somente serão admitidos diplomas de graduação obtidos no exterior, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.

11.4. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9/10.

11.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens anteriores.

12. DA POSSE E EXERCÍCIO

12.1. A posse dos candidatos nomeados se dará pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

12.2. É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep da UFPB para tomar posse.

12.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no **item 12.1**.

12.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) documento de identidade oficial com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de situação cadastral no CPF; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) título de eleitor; f) Certidão de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, conforme o caso, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); h) Declaração do departamento atestando que a titulação apresentada pelo candidato atende aos requisitos específicos do edital de abertura; i) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo; j) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver); k) comprovante de dados bancários (conta salário, cuja comprovação poderá se dar através de contrato, cartão da conta, parte superior do extrato bancário); l) comprovante de residência atual (expedido no máximo a **90 dias**); m) declaração de acumulação lícita ou não acumulação de cargos emitida pela CPACE; n) cópia do passaporte, para estrangeiros; o) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação; p) Laudo de Inspeção Médica Oficial emitido pelo SIASS atestando aptidão do servidor nomeado para ingresso no cargo; q) comprovante de entrega da Declaração e-Patri; r) Formulário de dados para posse; s) e, por fim, Termo de responsabilidade e confidencialidade.

12.4.1. Em caso de diploma/certificado que esteja aguardando emissão, será aceita certidão do órgão (informando que o candidato concluiu o curso e aguarda emissão de diploma/certificado), junto com comprovante de abertura de processo de solicitação de emissão do referido diploma/certificado mais Ata de Defesa sem ressalvas.

12.5. As photocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as photocópias mediante apresentação dos respectivos originais.

12.6. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no **item 12.4** deste edital.

12.7. No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, será admitida, em caráter excepcional, a acumulação de cargos com jornadas superiores a 60 (sessenta) horas semanais, desde que seja comprovada efetivamente a compatibilidade de horários, mediante decisão fundamentada do órgão de lotação do servidor, além da demonstração da inexistência de sobreposição de horários.

12.8. No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.

12.9. O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do respectivo termo.

12.10. Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **1 (um) ano**, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução Conseepe nº 74/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

- 13.1. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação e observado o prazo de validade do concurso.
- 13.2. Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos departamentos/unidades acadêmicas responsáveis pela realização do respectivo concurso.
- 13.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFPB e a ordem de classificação.
- 13.4. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.
- 13.5. É por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.
- 13.6. A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados por via postal.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do departamento acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.
- 13.8. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.
- 13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse edital no DOU, mediante **Requerimento Padrão de Impugnação de Edital em formato pdf e digitalmente assinado** dirigido à Progep/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas da respectiva área, por meio do e-mail da unidade especificado no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.
- 13.9.1. Os pedidos de impugnação devem ser enviados no modelo do Requerimento Padrão de Impugnação de Edital disponível no Anexo V deste edital, digitalmente assinado pelo requerente, e acompanhado de documento de identificação oficial com foto, ambos em formato PDF.**
- 13.9.2. Serão indeferidos os pedidos que não atendam ao disposto no subitem 13.9.1, intempestivos, sem endereçamento, sem identificação, sem fundamentação, apócrifos ou com assinaturas digitalizadas (escaneadas e inseridas como imagem), assim como, aqueles que não guardem relação com o objeto do certame.**
- 13.10. Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.
- 13.11. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 13.12. Salvo disposição em contrário, os prazos deste edital expressos em dias contam-se de modo contínuo.**
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas Comissões Examinadoras de cada concurso.
- 13.14. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto nas Leis nº 8.112/90 e 12.772/2012, no Decreto nº 9.739/2019, bem como demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas ao caso concreto.

**TEREZINHA DOMICIANO MARTINS DANTAS
REITORA**

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) – FONE: +55 (83) 3216-7430

**Departamento de Matemática (DM) – Fone: +55 (83) 3216-7434 – E-mail: secretaria@mat.ufpb.br – Horário: 9h às 12h e 13h às 17h
Endereço: UFPB – Campus I – CCEN – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900**

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas			
			AC	PP	I	Q

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Álgebra/Análise/Geometria/Sistemas Dinâmicos/Probabilidade	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	1	-	-	1
Requisitos Mínimos Exigidos: Diploma de Doutor em Matemática ou áreas afins.							

Datas de realização das provas em publicação complementar

Departamento de Química (DQ) – Fone: +55 (83) 3216-7933/7433 – E-mail: dqccen@quimica.ufpb.br – Horário: 8h às 12h e 13h às 16h

Endereço: UFPB – Campus I – CCEN – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Química	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	1	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado em Química ou Doutorado em Física ou Doutorado em Engenharias ou Doutorado em Biologia ou Áreas afins.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Química Ambiental com enfoque em cromatografia	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: **Doutorado em Química ou áreas afins.**

Datas de realização das provas em publicação complementar

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA) – Fone: +55 (83) 3216-7463

Departamento de Filosofia (DF) – Fone: +55 (83) 3216-7333 – E-mail: filosofia@cchla.ufpb.br – Horário: 9h às 12h e 13h às 17h

Endereço: UFPB – Campus I – CCHLA – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Ensino de Filosofia	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	1	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em Filosofia e Doutorado em Filosofia ou Educação.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Ética	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado em Filosofia ou Educação.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Computação Gráfica	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Comunicação; Jogos Digitais; Design ou Artes Visuais. Doutorado em Comunicação; Design ou Artes Visuais.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Endereço: UFPB – Campus I – CT – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Gestão de Operações	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em Engenharia.							
Datas de realização das provas em publicação complementar							
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) – Fone: +55 (83) 3216-7200							
Departamento de Fisioterapia (DFISIO) – Fone: +55 (83) 3216-7183 – E-mail: defisioterapia@ccs.ufpb.br – Horário: não informado							
Endereço: UFPB – Campus I – CCS – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Fisioterapia na Saúde da Mulher e do Homem e Fisioterapia Dermatofuncional	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Interdisciplinar em Saúde e Biológicas.							
Datas de realização das provas em publicação complementar							
Departamento de Nutrição (DNUTRI) – Fone: +55 (83) 3216-7499 – E-mail: depnutri@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 12h							
Endereço: UFPB – Campus I – CCS – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Nutrição em Saúde Coletiva	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Nutrição com Doutorado em Nutrição ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou nas áreas afins: Medicina, Interdisciplinar ou Ciências Sociais.							
Datas de realização das provas em publicação complementar							
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) – Fone: +55 (83) 3216-7622							
Departamento de Direito Público (DDPU) – Fone: +55 (83) 3216-7203 – E-mail: ddpu@ccj.ufpb.br – Horário: 8h às 11h							
Endereço: UFPB – Campus I – CCJ – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Direito Público	T-20	Classe A – Assistente	-	-	-	-	1
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Direito e Doutorado em Direito.							
Datas de realização das provas em publicação complementar							
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES (CCTA) – Fone: +55 (83) 3216-7866							
Departamento de Música (DEMUS) – Fone: +55 (83) 3216-7123 – E-mail: demus@ccta.ufpb.br – Horário: 9h às 12h e 14h às 16h							
Endereço: UFPB – Campus I – CCTA – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900							
Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Canto Popular	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	-	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Música. Doutorado em Música ou áreas afins (Ciências Humanas e Fonoaudiologia).							
Datas de realização das provas em publicação complementar							

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47.

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, secção 3, págs. 65 a 78.

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Musicoterapia	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	1	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação ou Especialização em Musicoterapia. Doutorado em: Música, ou Musicoterapia, ou Psicologia, ou Saúde Pública, ou Neurociências, ou Tecnologia da Saúde, ou Educação, ou Saúde Coletiva, ou Medicina.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Tecnologia de Áudio e Produção Musical	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Música. Doutorado em Música ou Computação ou Áudiovisual.

Datas de realização das provas em publicação complementar

CENTRO DE INFORMÁTICA (CI) – Fone: +55 (83) 3216-7567

Departamento de Sistemas de Computação (DSC) – Fone: +55 (83) 99911-5577 – E-mail: secretaria_dsc@ci.ufpb.br/tiagopn@ci.ufpb.br – Horário: 8h às 16h
Endereço: UFPB – Campus I – CI – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Mecatrônica	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou áreas afins. Doutorado em Mecatrônica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica ou áreas afins.

Datas de realização das provas em publicação complementar

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – Fone: +55 (83) 3362-1700

**Departamento de Biociências (DB) – Fone: +55 (83) 3049-4528 – E-mail: db@cca.ufpb.br – Horário: 8h às 16h
Endereço: UFPB – Campus II – CCA – Rodovia PB 079 – Km 12 – Areia/PB – Cep: 58.397-000**

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Microbiologia/Micologia/Biologia Celular	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Agronomia, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Biomedicina, Medicina Veterinária, Zootecnia ou áreas afins, com Doutorado em Agronomia, Biologia Celular, Ciências Biológicas, Microbiologia, Zootecnia ou áreas afins.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Departamento de Ciências Fundamentais e Sociais (DCFS) – Fone: +55 (83) 3049-4525 – E-mail: dcfs@cca.ufpb.br – Horário: não informado

Endereço: UFPB – Campus II – CCA – Rodovia PB 079 – Km 12 – Areia/PB – Cep: 58.397-000

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Administração Rural	T-20	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Administração, ou em Economia ou em Agronomia ou em Zootecnia e Doutorado em Administração ou em Economia, ou em Economia Rural e áreas afins.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Informática	T-40	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação (Bacharelado, Engenharia, Licenciatura ou Tecnologia Superior) na área de Ciência da Computação ou Software ou Ciência de Dados ou Telemática ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia da Informação ou Informática ou Bacharelado em Matemática Computacional, com Doutorado nas seguintes áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Informática, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Ciência de Dados, Engenharia Elétrica, Engenharia de Mecatrônica, Engenharia de Produção, Matemática, Educação, Educação em Ciências e Matemática.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Libras	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	1	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Licenciatura Letras Libras ou Pedagogia Bilingue com Doutorado em Letras ou Linguística ou Educação ou áreas afins

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Matemática	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) na área de Matemática, com Doutorado nas áreas de Matemática ou Estatística.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais (DFCA) – Fone: +55 (83) não informado – E-mail: dfca@cca.ufpb.br – Horário: 7h às 11h e 13h às 16h
Endereço: UFPB – Campus II – CCA – Rodovia PB 079 – Km 12 – Areia/PB – Cep: 58.397-000

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Fitotecnia: Plantas Daninhas e Tecnologias Inovadoras na Produção Sustentável de Grandes Culturas	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica. Doutorado em Agronomia ou Doutorado em Fitotecnia ou Doutorado em Ciências Agrárias ou Produção Vegetal.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Departamento de Química e Física (DQF) – Fone: +55 (83) 3362-1700 – E-mail: dqf@cca.ufpb.br – Horário: 8h às 12h e 13h às 16h
Endereço: UFPB – Campus II – CCA – Rodovia PB 079 – Km 12 – Areia/PB – Cep: 58.397-000

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Química Analítica	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	-	-	1	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) e Doutorado em Química ou Ciências, na área de Química Analítica.

Datas de realização das provas em publicação complementar

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) – Fone: +55 (83) 3533-5801

Departamento de Educação (DE) – Fone: +55 (83) 3533-5815 E-mail: departamentoeducacao@cchsa.ufpb.br – Horário: 08h às 16h
Endereço: UFPB – Campus III – CCHSA – Rua João Pessoa, s/n – Bananeiras/PB – CEP: 58220-00

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Libras e Educação Especial Inclusiva	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Letras/Libras com Doutorado em Educação ou em Linguística ou em Educação Especial; ou Graduação em Pedagogia com Especialização ou Curso de Formação reconhecido pelo MEC em Libras e Doutorado em Educação ou em Linguística ou em Educação Especial.

Datas de realização das provas em publicação complementar

CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (CCAE) – Fone: +55 (83) 3049-4300

Departamento de Ciências Sociais (DCS) – Fone: +55 (83) 3049-4306 – E-mail: dcsccae@gmail.com – Horário: não informado

Endereço: UFPB – Campus IV – CCAE – Av. Santa Elizabeth, S/N, Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Filosofia Geral	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação e Doutorado em Filosofia.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Departamento de Letras (DLETRAS) – Fone: +55 (83) 3049-4719 – E-mail: dletras@ccae.ufpb.br/concursosdl@ccae.ufpb.br – Horário: não informado

Endereço: UFPB – Campus IV – CCAE – Av. Santa Elizabeth, S/N, Centro – Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Estudos Clássicos – Latim, Literatura Greco-latina e Estudos Literários em Língua Portuguesa	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em Letras ou Letras Clássicas com Doutorado em Letras ou áreas afins.

Datas de realização das provas em publicação complementar

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	Nº de Vagas				
			AC	PP	I	Q	PCD
Libras	Dedicação Exclusiva	Classe A – Assistente	1	-	-	-	-

Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em Letras – LIBRAS com doutorado em Letras ou Linguística, ou Estudos da Tradução, ou Educação; ou Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa com doutorado em Letras, ou Linguística, ou Estudos da Tradução, ou Educação.

Datas de realização das provas em publicação complementar

ANEXO II – ORDEM DE NOMEAÇÃO

Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente
a pessoa com deficiência (PcD), conforme Decreto nº 9.508/2018

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Pessoa com deficiência (PcD)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Pessoas negras, indígenas e quilombolas (PP)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

5º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente às pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), conforme Lei nº 15.142/2025	
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Pessoas negras, indígenas e quilombolas (PPIQ)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Pessoa com deficiência (PcD)
Ordem de nomeação para áreas de conhecimento com vaga sem reserva prioritária	
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
2º Vaga	Pessoas negras, indígenas e quilombolas (PPIQ)
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Pessoa com deficiência (PcD)

ANEXO III – TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

* RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDA PELO PRESENTE ANEXO

SEÇÃO I – TÍTULOS ACADÊMICOS			
TÍTULO			
1. Maior título acadêmico na área objeto do concurso ou área afim especificada no Edital (pontua-se um único título)	Doutorado 500 pontos Mestrado 250 pontos Especialização 100 pontos Graduação – 25 pontos		
SEÇÃO II – ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
II-A ATIVIDADES DE ENSINO			
TIPO DE ATIVIDADE			
1. Atividade de magistério na educação básica.	4 por semestre letivo		
2. Atividade de magistério em escolas de língua estrangeira.	2 por semestre letivo		
3. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso ou em áreas afins devidamente especificadas no edital.	2 para cada 15 horas-aula em sala de aula (máximo de 24 pontos por semestre letivo)		
4. Atividade de magistério de superior.(em outras áreas não consideradas no item 3).	4 por semestre letivo		
5. Atividade de monitoria não graduada.	1 por semestre letivo		
6. Atividade de estágio de docência.	2 por semestre letivo		
II-B ORIENTAÇÃO DE ALUNOS			
TIPO DE ORIENTAÇÃO			
	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

1. Orientação individual de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	20 por tese	
2. Co-orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10 por tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	12 por dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6 por dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4 por monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	2 por monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1 por trabalho	
8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1 por orientação	

II-C PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3 por banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3 por banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	

SEÇÃO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

III-A PRODUÇÃO CIENTÍFICA

1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	30 por livro	
2. Co-autoria de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10 por livro	
3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN (não são pontuados capítulos de livros já considerados nos itens 20 e 21 desta seção).	5 por capítulo (limite de um capítulo por livro)	
4. Publicação de tradução individual de livro técnico-científico ou artístico-cultural na área objeto do concurso aprovada por Conselho Editorial e com registro ISBN.	5 por livro	
5. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados.	Qualis: A1 – 40/A2 – 30/A3 – 20/A4 – 15 B1 – 10/B2 – 8/B3 – 6/B4 – 4 B5 – 2/C – 0	
6. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho	
7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	3 por trabalho	

III – B PRODUÇÃO ARTÍSTICA

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente.	20 por obra	
2. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente.	15 por obra	
3. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista principal (com identificação de empresa ou instituição reconhecida-selo).	10 por obra	

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

4. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista secundário (com identificação de empresa ou instituição reconhecida – selo).	5 por obra	
5. Apresentação pública como artista principal em eventos internacionais.	5 por obra no limite de 10 pontos	
6. Apresentação pública como artista principal em eventos nacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
7. Apresentação pública como artista secundário em eventos internacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
8. Apresentação pública como artista secundário em eventos nacionais.	1,25 por obra no limite 2,5 pontos	
9. Participação como professor/artista em eventos artísticos internacionais.	4 por participação no limite de 8 pontos	
10. Participação como professor/artista em eventos artísticos nacionais.	2 pontos por participação no limite de 4 pontos	

III – C PRODUÇÃO TÉCNICA

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Patentes depositadas.	10 por patente	
2. Patente licenciada.	20 por patente	
3. Participação em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso como conferencista.	1 por evento	
4. Ministração de mini-cursos ou palestras em eventos técnicocientíficos na área objeto do concurso.	1 por atividade	
5. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais internacionais na área objeto do concurso.	5 por ano	
6. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais nacionais na área objeto do concurso	2,5 por ano	
7. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	2 por livro	

III – D ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Coordenador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	10 por projeto	
2. Integrante/ colaborador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	5 por projeto	
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	4 por projeto	
4. Integrante/colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	2 por projeto	
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	
6 Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso.	2 por curso	

Seção IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA

TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em	4 por ano	

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Saúde, em função diretamente relacionada a área objeto do concurso.		
2. Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro ou de Faculdade ou equivalentes.	8 por ano	
3. Chefe e Vice-Chefe de Departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou equivalentes.	6 por ano	
4. Chefia/coordenações de núcleos, estágios e trabalho de conclusão de curso (TCC), laboratórios, incubadoras ou equivalentes.	4 por ano	
5. Participação em Conselhos Superiores e comissões institucionais ou equivalentes.	3 por ano	

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Departamento de Matemática – CCEN/Campus I

Área: Matemática

CONTEÚDO: 1º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Teoremas de separação, Teoremas de extensões e Aplicações em Espaços Normados. Opção 02: Álgebra – Primos associados, decomposição primária, e aplicações. Opção 03: Geometria – Teorema de Bonnet-Myers e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Conjuntos hiperbólicos; Conjuntos hiperbólicos invariantes. Difeomorfismos Anosov. Ferradura de smale. Shifts. Opção 05: Probabilidade – Convergência em probabilidade, convergência em distribuição. Teorema de Prohorov.

2º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Operadores Compactos, Alternativa de Fredholm e Teoria Espectral para operadores limitados. Opção 02: Álgebra – Teorema dos Zeros de Hilbert, e aplicações. Opção 03: Geometria – Teorema do Índice de Morse e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema de Hartman-Grobman para difeomorfismo. Opção 05: Probabilidade – Cadeias de Markov: Definição, matriz de transição, teorema de existência.

3º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Teoremas de Convergências em Medida e Integração, relações com integrabilidade uniforme e Aplicações. Opção 02: Álgebra – Complexos de módulos, (co)homologia, e exemplos. Opção 03: Geometria – Os Teoremas de Hopf-Rinow e Hadamar7d e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema da variedade estável para ponto fixo hiperbólico. Opção 05: Probabilidade – Processo de Markov. Função de transição. Teorema de existência de um processo de Markov.

4º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Decomposição Espectral para o operador de Laplace em domínios limitados e Aplicações. Opção 02: Álgebra – Teorema do Ideal Principal de Krull, e aplicações. Opção 03: Geometria – Teorema de Gauss-Bonnet e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema da decomposição espectral. Opção 05: Probabilidade – Propriedade de Markov. Lei 0-1 de Blumenthal.

5º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – O Teorema de Hille Yosida e Aplicações. Opção 02: Álgebra – O funtor Tor e módulos planos. Opção 03: Geometria – Teorema de Lichnerowicz-Obata e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Lema do sombreamento. Opção 05: Probabilidade – Filtrações, tempos de parada, martingales em tempo contínuo. Propriedades básicas de martingales. Convergência de martingales.

6º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Os Teoremas de Stampacchia e Lax Milgram e Aplicações. Opção 02: Álgebra – Variedades algébricas, morfismos, e o teorema da dimensão das fibras. Opção 03: Geometria – O Teorema de Bishop-Gromov e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema da Omega-estabilidade. Opção 05: Probabilidade – Movimento Browniano. Propriedades básicas. Existência de um Movimento Browniano.

7º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Topologias de um Espaço Normado e o Teorema de Banach Alaoglu- Bourbaki e Aplicações em Espaços de Hilbert Separáveis. Opção 02: Álgebra – O funtor Ext e módulos projetivos. Opção 03: Geometria – Variedades de Curvatura Negativa e Teorema de Preissman e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teoremas de recorrências e aplicações. Opção 05: Probabilidade – Semimartingales. Variação quadrática. Propriedades. Martingal local, compensador, propriedades.

8º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Teorema da interpolação de Riesz-Thorin e Aplicações. Opção 02: Álgebra – Sequências regulares, profundidade, e anéis Cohen-Macaulay. Opção 03: Geometria – O Teorema de Heintze-Karcher e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema Ergódico de Birkhoff. Opção 05: Probabilidade – Integração estocástica com respeito a um martingale limitado e contínuo e com respeito a um martingale local contínuo. Isometria de Itô.

9º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Teorema de Riesz Markov para medidas com sinal e aplicações. Opção 02: Álgebra – Módulos canônicos e anéis de Gorenstein. Opção 03: Geometria – O Teorema de comparação de Rauch e Aplicações; Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Teorema da decomposição ergódica. Opção 05: Probabilidade – Fórmula de Itô.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

10º Ponto – Escolha uma das opções: Opção 01: Análise – Teorema espectral para operadores auto adjuntos não limitados e a construção do cálculo funcional para estes operadores. Opção 02: Álgebra – Resoluções livres, dimensão homológica, e o teorema de Auslander- Buchsbaum. Opção 03: Geometria – Fórmula de Reilly e Aplicações. Opção 04: Sistemas Dinâmicos – Entropia métrica: Teorema de Kolmogorov-Sinai. Partições geradoras. Exemplos. Opção 05: Probabilidade – Equações diferenciais estocásticas. Teorema de existência e unicidade.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Departamento de Química – CCEN/Campus I

Área: Química

CONTEÚDO: 01. Simetria, grupos pontuais, grupos espaciais e Tabela Internacional de Cristalografia – Volume A; 02. Espalhamento de raios X por átomos isolados e por conjunto de átomos; 03. Difração de raios X e de elétrons por cristais e intensidades dos feixes difratados; 04. Métodos experimentais de difração de raios X e de elétrons por monocristais, policristais e filmes; 05. Método de Rietveld e suas aplicações na análise quantitativa de fases; 06. Aplicação de difração de raios X por monocristais na investigação estrutural de sistemas orgânicos, inorgânicos, sistemas aperiódicos e nanomateriais; 07. Métodos experimentais de espalhamento de raios X: Small Angle Scattering (SAX) e Extended X-ray Absorption Fine Structure (EXAFS). Aplicações; 08. Determinação de estruturas cristalinas I: método do átomo pesado, substituição molecular, single-wavelength anomalous diffraction (SAD); 09. Determinação de estruturas cristalinas II: métodos diretos probabilísticos, método de Patterson, dual-space algorithms; charge flipping; 10. Uso de atomic pair distribution function (PDF) na investigação de materiais moleculares.

REFERÊNCIAS:

- B.D. Cullity, S.R. Stock. Elements of X-Ray Diffraction. 3rd edition. Pearson. 2014. ISBN 10: 1-292-04054-8;
J. Als-Nielsen, D. McMorrow. Elements of Modern X-ray Physics, 2nd edition. John Wiley & Sons. 2011. ISBN 978-0-470-97394-3;
P. Willmott. An Introduction to Synchrotron Radiation: Techniques and Applications. 2nd edition. John Wiley & Sons. 2019. ISBN 978-1119280392;
C. Giacovazzo (Ed.). Fundamentals of Crystallography, 3rd edition. Oxford University Press, USA. 2011. ISBN 978-0199573660;
W. Clegg, A.J. Blake, J.M. Cole, J.S.O. Evans, P. Main, S. Parsons, D.J. Watkin (Ed.). Crystal Structure Analysis: Principles and Practice, 2nd edition. Oxford University Press, UK. 2009. ISBN 9780199219469;
R.A. Young (Ed.). The Rietveld Method, Oxford University Press, UK. 1995. ISBN 9780198559122;
W.I.F. David, K. Shankland, L.B. McCusker, C. Bärlocher (Ed.). Structure Determination from Powder Diffraction Data, Oxford University Press, UK. 2006. ISBN 9780199205530;
C. Hammond. The Basics of Crystallography and Diffraction, 4th edition. Oxford University Press, UK. 2015. ISBN 9780198738688;
J. P. Glusker, K. N Trueblood. Crystal Structure Analysis: A Primer, 2th edition, Oxford University Press, UK. 2010. ISBN 9780199576340;
J. Drenth. Principles Of Protein X-Ray Crystallography, 3th edition. Springer New York, NY. 2007. ISBN 9780387333342;
E. J. Mittemeijer (Editor), U. Welzel (Editor). Modern diffraction methods, 1st edition, Wiley-VCH, Weinheim, 2012. ISBN 9783527322794.

Departamento de Química – CCEN/Campus I

Área: Química Ambiental com enfoque em cromatografia

CONTEÚDO: 01. Técnicas de separações cromatográficas com acoplamento à espectrometria de massas: fundamentos, instrumentação e suas aplicações em Química Ambiental; 02. Monitoramento de poluentes químicos na atmosfera; 03. Remediação de águas subterrâneas e solos contaminados; 04. Processos Oxidativos Avançados em sistemas ambientais: conceitos e aplicações; 05. Eletroforese capilar: fundamentos, instrumentação e principais aplicações; 06. Principais técnicas de preparo de amostras aplicadas a separações cromatográficas; 07. Princípios e aplicações da espectrometria de massas de alta resolução para análise de traços em amostras complexas e biomarcadores; 08. Toxicometabolômica: fundamentos, técnicas e aplicações na toxicologia contemporânea; 09. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos e bioanalíticos utilizando técnicas cromatográficas; 10. Cromatografia bidimensional aplicada a biomassas.

REFERÊNCIAS:

- ADAMSKI, Jerzy (Ed.). Metabolomics for biomedical research. Academic Press, 2020.
ALY, A. A. et al. Green Analytical Chemistry: Past, Present and Perspectives. 2019.
BAHADIR, Ali Müfit et al. (Ed.). Pollutants and Recent Trends in Wastewater Treatment. Springer, 2024.
BAIRD, Colin. Química ambiental. Reverté, 2018.
DAYTON, David C.; FOUST, Thomas D. Analytical methods for biomass characterization and conversion. Elsevier, 2019.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

- DE HOFFMANN, Edmond; STROOBANT, Vincent. Mass spectrometry: principles and applications. John Wiley & Sons, 2007.
- DE LA GUARDIA, Miguel; ARMENTA, Sergio. Green analytical chemistry: theory and practice. Elsevier, 2010.
- GROSSMAN, Paul D.; COLBURN, Joel C. (Ed.). Capillary electrophoresis: Theory and practice. Academic Press, 2012.
- HOU, Deyi (Ed.). Sustainable remediation of contaminated soil and groundwater: materials, processes, and assessment. Butterworth-Heinemann, 2019.
- LANCASTER, Mike. Green chemistry: an introductory text. Royal society of chemistry, 2025.
- MAGNUSSON, Bertil. The fitness for purpose of analytical methods: a laboratory guide to method validation and related topics (2014). Eurachem, 2014.
- MANAHAN, Stanley E. Química ambiental. Bookman Editora, 2016.
- MOLDOVEANU, Serban C.; DAVID, Victor. Modern sample preparation for chromatography. Elsevier, 2021.
- NOLLET, Leo ML; LAMBROPOULOU, Dimitra A. (Ed.). Chromatographic analysis of the environment: mass spectrometry based approaches. CRC Press, 2017.
- PAWLISZYN, Janusz. Comprehensive sampling and sample preparation: analytical techniques for scientists. Academic Press, 2012.
- SAWYER, Clair N.; MCCARTY, Perry L.; PARKIN, Gene F. Chemistry for environmental engineering and science. New York: McGraw-Hill, 2003.
- SEINFELD, John H.; PANDIS, Spyros N. Atmospheric chemistry and physics: from air pollution to climate change. John Wiley & Sons, 2016.
- SHAH, Maulin P.; BERA, Sweta Parimita; TORE, Günay Yıldız (Ed.). Advanced oxidation processes for wastewater treatment: An Innovative Approach. CRC Press, 2022.
- SINGH, Pardeep et al. Pollutants and Water Management. 2021.
- SMOLUCH, Marek et al. (Ed.). Mass spectrometry: An applied approach. John Wiley & Sons, 2019.
- SNYDER, Lloyd R.; KIRKLAND, Joseph J.; DOLAN, John W. Introduction to modern liquid chromatography. John Wiley & Sons, 2011.
- VAZ JR, Sílvio (Ed.). Analytical techniques and methods for biomass. Switzerland: Springer International Publishing, 2016.
- VITHA, Mark F. Chromatography: principles and instrumentation. John Wiley & Sons, 2016.
- WELLS, Margaret; ZIBAS, Sigita. Validation of chromatographic methods. In: Ewing's Analytical Instrumentation Handbook, Fourth Edition. CRC Press, 2019. p. 943-962.
- ZHAO, Liang; HARTUNG, Thomas. Metabonomics and toxicology. In: Metabonomics: Methods and Protocols. New York, NY: Springer New York, 2015. p. 209-231.

Departamento de Filosofia – CCHLA/Campus I

Área: Ensino de Filosofia

CONTEÚDO: 01. Filosofia do Ensino de Filosofia; 02. Didática e Novas Metodologias de Ensino; 03. Ensino de Filosofia em Perspectivas Temática, Analítica, Histórica e Cronológica; 04. Estágio Supervisionado na Formação Docente de Filosofia; 05. Ensino de Filosofia, Currículo e Avaliação; 06. Ensino de Filosofia e Educação para a Diversidade; 07. Transversalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Filosofia; 08. Práticas Extensionistas em Filosofia nas Escolas da Educação Básica; 09. Ensino de Filosofia e Realidade Escolar; 10. Ensino de Filosofia, Pensamento Crítico e Cidadania.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Filosofia – CCHLA/Campus I

Área: Ética

CONTEÚDO: 01. As Éticas da Virtude; 02. As Éticas Deontológicas; 03. O Utilitarismo Moral, seus Avanços e Limites; 04. Razão e Emoção em Filosofia Moral; 05. A Ética e a Questão do Fundamento; 06. Metaética e Linguagem Moral; 07. Bioética, Seus Princípios e Suas Questões; 08. Neuroética e Naturalismo Moral; 09. Ética, Direitos Humanos e Cidadania; 10. Ética, Revolução Digital e Inteligência Artificial.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Mídias Digitais – CCHLA/Campus I

Área: Computação Gráfica 3D

CONTEÚDO: 01. Introdução às formas básicas na modelagem digital: objetos simples em 2D e 3D, modelos orgânicos e não orgânicos; 02. Criação de superfícies: aplicação de cores, texturas e materiais em modelos tridimensionais; 03. Estruturas para movimento: construção de esqueletos digitais e preparação de personagens para animação; 04. Fundamentos da animação: movimentação de objetos e personagens, uso de quadros-chave e princípios básicos de fluidez; 05. Luz e enquadramento: tipos de iluminação e uso de câmeras em cenas digitais; 06. Efeitos simulados: partículas, líquidos, tecidos e cabelos em animações simples; 07. Renderização: transformação da cena em imagem ou vídeo, no computador ou em tempo real em jogos; 08. Do

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

estúdio ao jogo: integração entre softwares de criação 3D e motores gráficos; 09. Realidade virtual: uso de modelos e animações em ambientes imersivos; 10. Efeitos visuais no cinema e audiovisual: combinação de imagens reais com elementos digitais.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Área: Programação para Jogos Digitais 2D e 3D

CONTEÚDO: 01. Fundamentos de programação e algoritmos aplicados ao desenvolvimento de jogos digitais; 02. Estruturas de dados e sua aplicação em mecânicas e sistemas de jogos; 03. Paradigmas de programação: orientada a objetos, funcional e concorrente no contexto de jogos; 04. Arquitetura de software e padrões de projeto aplicados a game engines; 05. Programação de física e simulação em tempo real; 06. Técnicas de otimização de desempenho em jogos digitais; 07. Introdução ao pipeline gráfico: programação de renderização e integração com motores de jogo; 08. Computação gráfica aplicada a jogos: manipulação de imagens, geometria e shaders básicos; 09. Inteligência artificial para jogos: comportamentos autônomos, pathfinding e tomada de decisão; 10. Integração entre programação, arte e design no desenvolvimento de experiências interativas.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Departamento de Fundamentação da Educação – CE/Campus I

Área: Fundamentos Antropo-Filosóficos da Educação

CONTEÚDO: 01. A Filosofia da Educação e as novas BNCC; 02. As dimensões filosóficas da formação docente; 03. Filosofia, educação e cibercultura; 04. Filosofia da educação e prática docente: infâncias e juventudes; 05. A Filosofia da Educação na atualidade: concepções, problemas e perspectivas; 06. Filosofia da Educação e a educação não escolar; 07. As concepções filosóficas para uma educação ecológica; 08. Ética, educação e formação docente; 09. A Filosofia da educação e a interseccionalidade: classe, raça, etnia e gênero; 10. A Filosofia da educação e a educação especial numa perspectiva inclusiva.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Habilitação Pedagógica – CE/Campus I

Área: Currículo

CONTEÚDO: 01. Bases epistemológicas da constituição do campo do Currículo: aspectos históricos, conceituais e políticos; 02. Tendências pedagógicas contemporâneas e suas implicações nas políticas e práticas curriculares; 03. Currículo e equidade: desafios da escola pública brasileira na perspectiva do direito à educação; 04. Dimensões políticas e pedagógicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) frente ao cenário de reformas educativas neoliberais; 05. Legislação e currículo: articulações normativas na educação brasileira contemporânea, considerando as relações entre contexto nacional e local; 06. Configurações dos processos de concepção, planejamento e desenvolvimento curricular no contexto atual da política educacional brasileira; 07. Contradições e possibilidades das políticas de avaliação da educação básica para a melhoria do currículo; 08. Culturas, diversidade e currículo: perspectivas críticas e pós-críticas sobre a relação entre escola, sujeito e conhecimento; 09. Políticas curriculares para a formação inicial em cursos de Pedagogia e licenciaturas; 10. O ensino de Currículo em cursos de licenciatura: desafios formativos e alternativas pedagógicas.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Área: Gestão Educacional

CONTEÚDO: 01. Docência, pesquisa e gestão como dimensões constitutivas do campo profissional de atuação do pedagogo; 02. Tensões entre a Administração científica e gestão educacional no contexto da escola pública; 03. Antecedentes históricos ao princípio da gestão democrática na CF de 1988, na LDB 9394/96 e no PNE Nº 13005/2014; 04. Concepções de gestão educacional: gerencial, compartilhada e democrática; 05. Política e Gestão da Educação; 06. Gestão e financiamento da educação básica; 07. Dimensão pedagógica da gestão escolar; 08. Projeto Político-Pedagógico como instrumento da gestão democrática da educação; 09. Gestão democrática, cidadania e participação popular na escola pública; 10. Órgãos deliberativos e outros conselhos escolares como estratégias colegiadas de gestão educacional; 11. Gestão escolar e tecnologias digitais: políticas públicas, currículo e práticas educativas; 12. Gestão de resultados educacionais; 13. Conceito e importância do estágio supervisionado em gestão educacional; 14. Construção da autonomia da gestão escolar; 15. Formação e atuação do gestor educacional e escolar.

REFERÊNCIAS:

AGUIAR, Márcia Angela da S. Conselhos escolares Espaço de cogestão da escola. Re vista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 173-183, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/110/299>. Acesso em: 30 jun. 2024.

EVANGELISTA, Olinda; TRICHES, Jocemara. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia: docência, gestão e pesquisa. In: VII Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

- (ANPED-SUL), 2008. Disponível em: https://gepeto.ced.ufsc.br/files/2015/03/artigo_olindaejomara_docencia_gest%C3%A3o_e_pesquisa.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024.
- FERREIRA, Liliana Soares. Gestão do pedagógico: de qual pedagógico se fala?. *Currículo Sem Fronteiras*, [S. L.], v. 8, n. 2, p. 17 6-189, Jul/2008. Semestral. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol8iss2articles/ferreira.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- LIMA, Antônio Bosco de., PRADO, Jeovandir Campos do. & SHIMAMOTO , Simone Vieira de Melo. Gestão Democrática, gestão gerencial e gestão compartilhada: novos nomes velhos rumos. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação* . 13 f. São Paulo. abril, 2011. Disponível em: <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0069.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- LUCK, Heloísa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. Série Cadernos de Gestão. PRADO, Edna. Estágio na Licenciatura em Pedagogia: gestão educacional. Petrópolis: Vozes, 2012.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. 4.ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2018.
- PIRES, P.; GO NÇALVES, R. A gestão de mocrática no contexto da legislação brasileira: lutas e embates para a democratização do ensino público. In: Revista de Gestão e Avaliação Educacional, 1(1), 1-13. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/regae/article/view/36395/20370>. Acesso em: 30 jun. 2024

Departamento de Metodologia da Educação – CE/Campus I

Área: Didática

CONTEÚDO: 01. Teorias clássicas e contemporâneas do campo da didática; 02. Tendências pedagógicas e cotidiano escolar; 03. Didática e Organização do Trabalho Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 04. Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 05. A produção do conhecimento escolar e os processos de ensino na Educação Básica; 06. Formação docente e pesquisa na sala de aula; 07. Didática, formação de professores e BNCC; 08. Didática, diversidade e interculturalidade; 09. Avaliação educacional e avaliação da aprendizagem; 10. Didática e cultura digital.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Área: Ensino de História e Estágio Supervisionado

CONTEÚDO: 01. Fundamentos teóricos e metodológicos da História Social e suas perspectivas para o Ensino de História; 02. Fundamentos teóricos e metodológicos da História Cultural e suas perspectivas para o Ensino de História; 03. Ensino de História e educação patrimonial; 04. A História local como teoria e metodologia do Ensino de História; 05. Ensino de História, legislação brasileira e os sujeitos de aprendizagens; 06. O Ensino de História, a formação docente e a profissionalização do historiador; 07. Saberes e fazer no cotidiano de Ensino de História: experiências escolares e não-escolares; 08. O Ensino de História e os desafios contemporâneos nas fontes e materiais didáticos; 09. Ensino de História: a escola, a comunidade, os territórios e os sujeitos de aprendizagem; 10. Ensino de História e Educação de Jovens e Adultos: aspectos teóricos e metodológicos.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Engenharia de Produção – CT/Campus I

Área: Gestão de Operações

CONTEÚDO: 01. Sistemas de produção: características, tipologias, gestão e aspectos da Indústria 4.0; 02. Previsão de demanda; 03. Gestão da capacidade produtiva e planejamento agregado; 04. Modelos de gestão e controle de estoques; 05. Problemas de dimensionamento de lotes; 06. Programação mestre da produção e programação de itens de demanda dependente; 07. Sistemas de movimentação e armazenagem de materiais; 08. Teoria das restrições; 09. Programação da produção (scheduling); 10. Advanced Planning and Scheduling (APS) e controle da produção; 11. Localização de instalações; 12. Engenharia de métodos – projeto e medida do trabalho; 13. Modelagem de fluxo e dimensionamento de unidades produtivas; 14. Projeto do arranjo físico da produção; 15. Balanceamento de linhas de produção; 16. Produção enxuta – princípios e ferramentas.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Departamento de Fisioterapia – CCS/Campus I

Área: Fisioterapia na Saúde da Mulher e do Homem e Fisioterapia Dermatofuncional

CONTEÚDO: 01. Recursos Terapêuticos nas Disfunções do Assoalho Pélvico; 02. Avaliação Funcional do Assoalho Pélvico; 03. Fisioterapia nas Disfunções Miccionais Masculinas; 04. Avaliação e Tratamento Fisioterapêutico em Mulheres com Câncer de Mama; 05. Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica no Pós-Operatório de Cirurgia Bariátrica e Reparadora; 06. Intervenção Fisioterapêutica na Estética Íntima; 07. Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica na Estética Facial e Corporal; 08. Assistência Fisioterapêutica em Pacientes Queimados; 09. Repercussões Funcionais

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

da Gestação e Assistência Fisioterapêutica na Gestação de Risco Habitual e Alto Risco; 10. Assistência Fisioterapêutica na Preparação Para o Parto; 11. Assistência Fisioterapêutica, Boas Práticas e Humanização da Assistência à Mulher no Trabalho de Parto e Parto; 12. Avaliação e Intervenções Fisioterapêuticas no Puerpério.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Nutrição – CCS/Campus I

Área: Nutrição em Saúde Coletiva

CONTEÚDO: 01. Guias Alimentares como Estratégia de Educação Alimentar e Nutricional nos Ciclos da Vida; 02. Vigilância Alimentar e Nutricional; 03. Sistema Único de Saúde: Histórico, Princípios, Diretrizes, Organização e Efeitos sobre a Saúde da População; 04. Políticas e Programas Institucionais de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; 05. Desigualdades, Iniquidades e Interseccionalidades entre Gênero, Raça/Cor e Classe Social em Alimentação e Nutrição; 06. Alimentação Saudável e Sustentável no Programa Nacional de Alimentação Escolar; 07. Sindemia Global e Desafios para Atuação do Nutricionista; 08. Estágio Curricular Obrigatório em Nutrição em Saúde Coletiva: Propostas Pedagógicas e Desafios; 09. Sistemas Alimentares, Ambiente Alimentar e Sua Relação com a Saúde; 10. Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, G. M. et al. Educational training of nutritionists in Public Health Nutrition: A systematic review. Revista de Nutrição, v. 31, n. 1, p. 97-117, 2018.

BAGNI, U. V.; FERREIRA, A. A.; BORGES, T. L. D. Nutrição inclusiva: Diversidade e inclusão em alimentação e nutrição. São Paulo: Manole, 2024.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, Casa Civil. 2006.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília. DF: Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_criancas_menores_2anos.pdf. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 56 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. 64 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos/consea/publicacoes/marco-de-referencia-de-educacao-alimentar-e-nutricional.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2025.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União, 2025.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Diário Oficial da União, 2009.

CANUTO, R.; FANTON, M.; LIRA, P. I. C. D. Iniquidades sociais no consumo alimentar no Brasil: uma revisão crítica dos inquéritos nacionais. Ciência & Saúde Coletiva, v. 24, n. 9, p. 3193–3212, set. 2019.

DIEZ-GARCIA, R. W.; CERVATO-MANCUSO, A. M. Mudanças Alimentares e Educação Alimentar e Nutricional. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2017.

FILHO, M.B. Análise da Política de Alimentação e Nutrição no Brasil: 20 anos de história. Cadernos de Saúde Pública, v. 37 n. supp 1, 2021.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

- HLPE. Nutrition and food systems. A report by the High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition of the Committee on World Food Security, Rome. 2017.
- JACOB, M. Sistemas alimentares para nutrição. 1. ed. Recife: NUPEEA. 2021
- JAIME, P.C. (org). Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2019. pp.51-60.
- JAIME, P.C. (org). Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2024.
- KAPILASHRAMI, A.; HANKIVSKY, O. Intersectionality and why it matters to global health. *The Lancet*, v. 391, n. 10140, p. 2589–2591, jun. 2018.
- MACHADO, A. D. et al. O papel do Sistema Único de Saúde no combate à sindemia global e no desenvolvimento de sistemas alimentares sustentáveis. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 26, n. 10, p. 4511–4518, out. 2021.
- MARCHIONI, D. M. L.; CARVALHO, A. M. Sistemas Alimentares e Alimentação Sustentável. Santana de Parnaíba: Manole, 2022. 215 p.
- NISBETT, N. et al. Holding no-one back: The Nutrition Equity Framework in theory and practice. *Global Food Security*, v. 32, p. 100605, mar. 2022.
- PAIM, J. S.; DE ALMEIDA-FILHO, N. Saúde coletiva: teoria e prática. 2. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2022.
- RECINE, E.; MORTOZA, A. S. Consenso sobre Habilidades e Competências do Nutricionista no Âmbito da Saúde Coletiva. Brasília: Observatório de Políticas de Segurança e Nutrição, 2013. Disponível em: https://www.opsan.unb.br/_files/ugd/4f9062_b13957a7e64b4e4cb9eeda68cdf8e3e0.pdf. Acesso em 09 jul. 2025.
- ROCHA, C.; BURLANDY, L.; MAGALHÃES, R. (org.) Segurança alimentar e nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas. Rio de Janeiro, RJ: Editora Fiocruz, 2013.
- SANTOS, S.M.C et al. Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 37 n. supp 1, 2021.
- SWINBURN, B. A. et al. The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report. *The Lancet*, v. 393, n. 10173, p. 791–846, fev. 2019.
- TADDEI, J.A. et al. (org.) Nutrição em Saúde Pública. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio. 2016. pp 385-426.
- UNESCO. Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação . – Brasília: Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação, UNESCO; Boadilla del Monte: Fundación SM, 2022.

Departamento de Direito Público – CCJ/Campus I

Área: Direito Público

CONTEÚDO: 01. Teoria da pena entre retribuição, prevenção e ressocialização: perspectivas críticas à luz dos direitos fundamentais ; 02. Princípios penais constitucionais e sua eficácia prática: legalidade, proporcionalidade, humanidade e individualização da pena; 03. Criminalidade contemporânea e desafios da dogmática penal: crimes econômicos, corrupção e macrocriminalidade; 04. Direito penal e estado democrático de direito: os limites constitucionais diante do expansionismo punitivo; 05. Atos Administrativos e Controle do Mérito pelo Judiciário; 06. Modernização do Regime Jurídico Administrativo para o Foco Gerencial Sistema Convencional e Jurisdição Constitucional Cooperação penal internacional e os desafios da criminalidade transnacional; 07. Reforma Tributária e o Novo Modelo de Tributação sobre o Consumo: desafios da transição federativa e impactos na autonomia de Estados e Municípios; 08. Princípios Constitucionais e os Limites da Extrafiscalidade: debate sobre a constitucionalidade de benefícios fiscais extrafiscais; 09. Federalismo Fiscal e Repartição de Receitas no cenário da Reforma Tributária; 10. Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário: Lei de Responsabilidade Fiscal e as críticas à flexibilização das regras fiscais; 11. Tributação da Economia Digital e os Desafios da Globalização; 12. Controle de Constitucionalidade e Jurisprudência do STF em Matéria Administrativa, Financeira e Tributária.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Música – CCTA/Campus I

Área: Canto Popular

CONTEÚDO: 01. Respiração e fisiologia da voz: das implicações técnicas às dimensões interpretativas no ensino do canto popular; 02. Pesquisa em canto popular no Brasil: tendências, características e desafios; 03. A voz na trajetória da música brasileira popular do início do século XX até a Bossa Nova: principais nomes, características estilísticas e transformações interpretativas; 04. A voz na história da música brasileira popular, da Bossa Nova às expressões musicais contemporâneas: principais nomes, características estilísticas e transformações interpretativas; 05. Formação e prática do/a cantor/a popular: inter-relações entre a universidade e o campo de trabalho; 06. Cinco exercícios para o/a cantor/a popular: descrição, objetivo dos exercícios, conteúdos trabalhados e adaptações possíveis à prática de repertório; 07. Aquecimento e desaquecimento vocal para o/a cantor/a popular: estruturação, objetivos e exercícios indicados; 08. Práticas para o ensino do canto popular: aspectos técnicos vocais e aspectos musicais interpretativos aplicados ao repertório de Música Brasileira Popular; 09. Trabalhando a interpretação de uma canção com o/a cantor/a popular: aspectos a serem abordados, sugestões de exercícios, o corpo do cantor popular como forma de expressão; 10. O canto na musicalidade das manifestações da cultura popular.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Como estabelecido no edital, em conformidade com o que estabelece a Resolução do Consepe nº 74/2013, Art. 23, a prova didática será subdividida em duas modalidades, ambas com peso 2: (a) uma aula teórica com duração de 50 minutos, e (b) um recital didático com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 50 minutos.

Recital didático – deverá ser estruturado da seguinte forma: montar um show com 7 (sete) músicas, contemplando: 1) 1 canção/peça de confronto: Kukukaya (Cátia de França); 2) 1 canção do gênero Samba ou Bossa Nova; 3) 1 canção do gênero Frevo; 4) 1 canção de expressão da cultura popular brasileira; 5) 1 canção de livre escolha entre os seguintes gêneros de música nordestina: baião / maracatu / Coco; 6) 1 canção de compositor paraibano; 7) 1 canção do gênero Choro

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Música – CCTA/Campus I

Área: Musicoterapia

CONTEÚDO: 01. Fundamentos epistemológicos da Musicoterapia – Abordagens científicas, filosóficas e históricas do campo; interdisciplinaridade com áreas como Psicologia, Educação, Saúde e Música; 02. Modelos e abordagens em Musicoterapia – Abordagens humanistas, psicodinâmicas, comportamentais, musicocentradas, Nordoff-Robbins, Plurimodal, entre outras; 03. Competências, Especificidades e Interdisciplinaridade na formação e prática da Musicoterapia; 04. Musicoterapia em contextos educacionais, hospitalares e comunitários – Adaptação da prática a diferentes instituições e públicos; 05. A Ética e limites profissionais nas intervenções da Musicoterapia em diferentes áreas de atuação; 06. Abordagens, interação e diagnósticos: aspectos clínicos da Musicoterapia; 07. Prática clínica da Musicoterapia – Processos de avaliação, planejamento, intervenção e documentação clínica com diferentes populações; 08. Musicoterapia neurológica, prática profissional e aspectos das neurociências; 09. Musicoterapia na gerontologia e envelhecimento humano; 10. Transtornos do espectro autista na prática musicoterapêutica; 11. Estágio e supervisão: aspectos legais e da ética na formação em musicoterapia; 12. Fundamentos teóricos/metodológicos da Musicoterapia e a pesquisa e produção de conhecimento em Musicoterapia.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Música – CCTA/Campus I

Área: Tecnologia de Áudio e Produção Musical

CONTEÚDO: A prova didática será subdividida em duas modalidades: (a) uma aula com duração entre 45 e 50 minutos; (b) parte prática de gravação e mixagem com duração de até 60 minutos.

I – Parte Teórica: A primeira parte da prova didática será constituída de uma parte teórica de 45 a 50 minutos, dividida em 10 questões abertas e 10 questões fechadas. As questões abertas avaliarão o conhecimento dos candidatos sobre softwares de áudio, processos de gravação e mixagem, e conceitos fundamentais da acústica musical. As questões fechadas avaliarão o uso de software livres para a criação de áudio, a utilização de DAWs (Digital Audio Workstations), e a aplicação de técnicas de masterização. II – Parte Prática: A segunda parte da prova didática será constituída de uma parte prática de até 60 minutos a ser constituída de: 1. uma gravação de uma obra em um grupo de câmara (violino, clarinete, guitarra e bateria), com duração de até 30 minutos, incluindo montagem, passagem de som e gravação. 2. uma sessão de mixagem com duração de até 30 minutos, em sala separada com uma estação de trabalho instalada com o mesmo software. O grupo e a obra musical serão os mesmos para todos os candidatos, utilizando computador (com sistema operacional Linux e software Ardour), interface de áudio, cabos e microfones disponibilizados pela UFPB.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Sistemas de Computação – CI/Campus I

Área: Mecatrônica

CONTEÚDO: 01. Modelagem Cinemática de Robôs Móveis: cinemática direta e inversa de robôs móveis terrestres (com seus diversos tipos de tração), aéreos (multirrotore e asa-fixa), aquáticos, submersos e bioinspirados; 02. Dinâmica de Robôs Móveis: modelagem dinâmica direta e inversa de robôs móveis terrestres (com seus diversos tipos de tração), aéreos (multirrotore e asa-fixa), aquáticos, submersos e bioinspirados; 03. Fabricação e Prototipagem de Robôs: processo de prototipagem de robôs (impressão 3D e usinagem de materiais), cinemática da ferramenta de usinagem, processos de fabricação (usinagem e conformação), tecnologia da informação aplicada nos processos de fabricação (CAPP, CNC/CAM); 04. Elementos de Máquinas: principais órgãos de máquinas e transmissão, tensões combinadas, carregamentos variáveis, fadiga, concentração de tensões. Elementos de máquinas (eixos, árvore, parafusos, peças soldadas, molas, engrenagens,

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

manais, polias, correias e correntes); 05. Desenho Técnico em Projetos de Robôs: conceitos básicos para a interpretação e elaboração de desenhos técnicos utilizados em engenharia; materiais utilizados; cortes e secções; cotagem, perspectiva e sombra; construções geométricas; conhecimentos dos códigos e convenções de representação gráfica (ABNT) necessários à execução e interpretação de projetos de robôs; projetos auxiliados por computadores (CAD); 06. Materiais para Micro e Nanotecnologia: Conceitos básicos de ciência dos materiais. Propriedades e processos de fabricação de materiais condutores, dielétricos e semicondutores. Estrutura e Propriedades dos Materiais, em especial os utilizados em sistemas mecatrônicos; 07. Sensores para Robótica: sensores de umidade; biossensores; sensores de posicionamento; sensores de força e pressão; acelerômetros; barômetros; magnetômetros; sensores de medição inercial; encoders; GNSS; LIDARS; 08. Atuadores para Robótica: Princípios de máquinas; Atuadores: Motores de Corrente Contínua; Servomotores; Motores Brushless; Ponte H, circuitos de potência e controle de corrente; músculos artificiais, nanoatuadores; 09. Robótica Industrial: Tipos de manipuladores; Transformações homogêneas; Modelo cinemático direto e inverso de manipuladores; Descrição de velocidades da garra e relação entre esforços; Jacobiano; Modelo dinâmico de manipuladores; Geração de trajetórias para manipuladores; Controle de posição; Controle de força; 10. Sistemas de Controle: representação de sistemas em funções de transferência e espaço de estados. Análise de resposta de sistemas de primeira ordem. Análise de resposta de sistemas de segunda ordem. Estabilidade, sintonia e análise de desempenho de controladores lineares. Projeto de sistemas de controle lineares e por espaço de estados. Estabilidade e observabilidade.

REFERÊNCIAS:

- GROOVER, Mikell P. Fundamentos da Moderna Manufatura. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2016.
ROMANO, Vitor F., Robótica Industrial, Editora Edgard Blucher. 2002.
ASKELAND, Donald R.; WRIGHT, Wendelin J. Ciência e Engenharia dos Materiais. São Paulo: Cengage, 2019
OGATA, Katsuhiko. Engenharia de Controle Moderno. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1997.
MELCONIAN, S., Elementos de máquinas. 5. ed., São Paulo: Érica, 2004.
ROMERO, R. A. F.; WOLF, D. F.; SILVA JUNIOR, E. P. & OSÓRIO, F. S. Robôs Móveis. LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda., 2013.

Departamento de Biociências – CCA/Campus II

Área: Microbiologia/Micologia/Biologia Celular

CONTEÚDO: 01. Origem, evolução e diversidade celular; 02. Ciclo celular e divisão celular; 03. Membrana plasmática: estrutura, composição química, especializações e transporte de substâncias; 04. Organelas envolvidas nas rotas secretoras, endocíticas e na produção de energia celular; 05. Morfologia, metabolismo, crescimento e genética bacteriana; 06. Morfologia, reprodução e ecologia de fungos; 07. Classificação e filogenia de Ascomycota e Basidiomycota; 08. Bactérias e fungos patogênicos; 09. Biologia viral, replicação de vírus de DNA e RNA, e relação vírus-hospedeiro; 10. Métodos de controle do crescimento microbiano; 11. Biotecnologia de microrganismos.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Ciências Fundamentais e Sociais – CCA/Campus II

Área: Administração Rural

CONTEÚDO: 01. Administração de Risco na Gestão Rural – uma abordagem sistêmica; 02. Teoria da Produção e dos Custos e suas aplicações nas atividades agropecuárias; 03. Estruturas de Mercado e suas aplicações nas atividades agropecuárias; 04. Agronegócio brasileiro: conceitos, abordagens e importância econômica; 05. Elementos da Gestão do Agronegócio; 06. Logística Aplicada às Operações do Agronegócio; 07. Economia solidária e gestão de empreendimentos cooperativistas; 08. Comercialização de Produtos Agroindustriais; 09. Planejamento Agropecuário: fundamentos, características, tipos e etapas; 10. Elaboração, análise e avaliação de projetos agropecuários; 11. Empreendedorismo e Plano de Negócios na Agropecuária; 12. Políticas Públicas Aplicadas ao Agronegócio e à Agroindústria; 13. Sustentabilidade e Inovação na Gestão da Agricultura Familiar; 14. Governança Territorial e Desenvolvimento Rural Sustentável; 15. Cadeias produtivas do Agronegócio e Competitividade Internacional.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Área: Informática

CONTEÚDO: 01. Fundamentos da Computação e Sistemas Operacionais: Dado, informação e conhecimento. Histórico e evolução dos computadores, software e hardware. Componentes funcionais do computador. Conceitos básicos de hardware e software. Sistemas operacionais (Windows, Linux) e suas funcionalidades. Armazenamento de dados e gerenciamento de arquivos; 02. Rede de Computadores: Princípios e Conceitos. Arquitetura. Internet e Intranet; 03. Banco de dados – Visão geral; operações básicas; aplicações a Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química e Medicina Veterinária; 04. Sistemas Operacionais – Visão Geral. Aspectos comuns e diferentes. Conceito, características, elementos de tela. Configurações, gerenciamento de arquivos. Windows. Linux; 05.

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Educação e na Agricultura. Plataformas de ensino digital e e-learning. Aplicações de TIC no ensino das Ciências Agrárias. Ferramentas colaborativas e repositórios científicos; 06. Softwares aplicativos – Office: Processador de textos (Word): Gestão de documentos. Estilos e formatação de textos. Cabeçalhos, rodapés e notas de rodapé. Trabalhando com tabelas. Objetos não textuais. Referências e índices. Trabalho cooperativo. Planilha eletrônica (Excel): Conceito, características, elementos de tela. Operações básicas, fórmulas e funções matemáticas e estatísticas. Elaboração e correção de planilhas, formatação de planilhas. Manipulação de gráficos: criação e formatação. Apresentação multimídia (Power Point): Operações básicas. Criação, edição e formatação de apresentação. Inserção de figuras, imagens, som, clipes multimídia, smartarts, animações. Banco de dados (Access): Visão geral. Operações básicas. Tabelas, Formulários, Relatórios, Consultas. Aplicações; 07. Noções de Programação: Lógica de Programação, variáveis, constantes, comandos lógicos e aritméticos, entrada/saída, rotinas e procedimentos, recursividade, estruturas de controle e repetição, exemplo construção de programas; 08. Uso de Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs) na Educação: Educação à Distância (EAD), Fundamentos de EAD, Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle, características da EAD, histórico da EAD, gestão em EAD; 09. Software de Aplicação específica às Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Química e Medicina Veterinária. Ciências Agrárias: Softwares estatísticos em geral, Softwares para análise estatística aplicada à experimentação agrícola, manejo de solos, sensoriamento remoto e geoprocessamento, modelagem de culturas e gestão agropecuária. Ciências Biológicas: Softwares educativos, Utilização da EAD, Inteligência Artificial na Educação, Softwares para bioinformática, análise genética, ecologia computacional, bancos de dados biológicos, etc. Química: Inteligência Artificial na Educação, Softwares para química computacional, cromatografia, análise química instrumental e gestão laboratorial, etc. Medicina Veterinária: Softwares para gestão clínica e hospitalar veterinária, diagnóstico por imagem, análise laboratorial veterinária, manejo nutricional, rastreabilidade animal, etc; 10. Fundamentos de Cálculo Diferencial e Integral Aplicados às Ciências Agrárias: Noção de função e gráficos no contexto da modelagem matemática. Conceitos de limites e continuidade de funções. Exemplos de atividades. Derivadas: interpretação geométrica e aplicações em taxas de variação. Exemplos de atividades. Integrais: cálculo de áreas e volumes, aplicações na agronomia e manejo de recursos naturais.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Área: Libras

CONTEÚDO: 01. Língua, linguagem e aquisição da Libras; 02. Características sintáticas e semântico-pragmáticas da Libras; 03. Classificadores em Libras; 04. A Libras e a relação com a língua portuguesa na modalidade escrita; 05. Perspectivas linguísticas e culturais dos surdos; 06. Práticas comunicativas em Libras em diferentes contextos sociais; 07. Inclusão escolar e educação bilíngue para surdos; 08. Aspectos gerais da surdez e adaptações curriculares; 09. Processos avaliativos e recursos didáticos na educação de surdos; 10. Direitos do surdo na legislação brasileira e inclusão social/escolar.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Área: Matemática

CONTEÚDO: 01. Limites e Continuidade; 02. Derivadas e Aplicações; 03. Integrais e Aplicações; 04. Integrais Múltiplas e Aplicações; 05. Funções de Várias Variáveis; 06. Espaços Vetoriais com Produto Interno; 07. Transformações Lineares e Aplicações; 08. Autovalores e Autovetores e Aplicações; 09. Equações Diferenciais de Primeira Ordem e Aplicações; 10. Equações Diferenciais Lineares de Segunda Ordem e Aplicações.

REFERÊNCIAS: Não há indicações.

Departamento de Fitotecnia e Ciências Ambientais – CCA/Campus II

Área: Fitotecnia: Plantas Daninhas e Tecnologias Inovadoras na Produção Sustentável de Grandes Culturas

CONTEÚDO: 01. Conceitos e classificação das principais espécies de plantas daninhas em grandes culturas; 02. Ecofisiologia de plantas daninhas: propagação, banco de sementes e propágulos, dormência e fenologia; 03. Estratégias de manejo de plantas daninhas; 04. Tecnologia de produção e inovação nos cultivos de arroz, mandioca e sisal; 05. Tecnologia de produção e inovação nos cultivos de gergelim, girassol e amendoim; 06. Uso e modo de ação de herbicidas: seletividade, absorção, translocação e metabolismo; 07. Tecnologia de aplicação de herbicidas: tipos de equipamentos, pontas de pulverização, qualidade e volume da calda e deriva; 08. Agricultura de precisão em Grandes culturas e no manejo de plantas daninhas; 09. Inteligência artificial aplicada às Grandes culturas e ao manejo de plantas daninhas; 10. Robótica aplicada ao manejo de grandes culturas e de plantas daninhas.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Química e Física – CCA/Campus II

Área: Química Analítica

CONTEÚDO: 01. Espectrometria molecular (absorção e emissão) com aplicações ambientais; 02. Espectrometria atômica (absorção e emissão) com aplicações ambientais; 03. Cromatografia

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

líquida de alta eficiência com aplicações ambientais; 04. Cromatografia gasosa com aplicações ambientais; 05. Eletroforese com aplicações ambientais; 06. Métodos eletroanalíticos (potenciometria e voltametria) com aplicações ambientais; 07. Equilíbrios iônicos aplicados à química analítica; 08. Métodos volumétricos (neutralização, precipitação, oxirredução e complexação); 09. Planejamento e otimização de experimentos; 10. Tratamentos estatísticos aplicados à química analítica; 11. Química ambiental: ar, água e solo; 12. Tratamento de resíduos químicos.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Educação – CCHSA/Campus III

Área: Libras e Educação Especial Inclusiva

CONTEÚDO: 01. Formação docente e a mudança no papel dos profissionais da escola no contexto de inclusão; 02. Instituições escolares e não escolares: caminhos da prática docente inclusiva; 03. O ensino da Língua brasileira de sinais (Libras): possibilidades didático-pedagógicas; 04. Metodologias Ativas na Educação Superior: intervenções e estratégias pedagógicas na perspectiva da Educação Especial Inclusiva e da Libras; 05. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva: objetivos, organização e funcionamento e o atendimento a pessoa surda; 06. Trajetória histórica da Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Educação de Surdos; 07. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015): conceitos e os desafios para garantir a dignidade da pessoa com deficiência; 08. Desenvolvimento e Aprendizagem na Educação Especial Inclusiva; 09. Formação de Professores na perspectiva da Educação Especial Inclusiva e a Língua Brasileira de Sinais; 10. Fundamentos da Educação Especial, Diversidade e Inclusão

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Ciências Sociais – CCAE/Campus IV

Área: Filosofia Geral

CONTEÚDO: 01. Ética e problemáticas contemporâneas; 02. Filosofia Política; 03. Filosofia das Ciências; 04. Teoria do Conhecimento; 05. Estética e Filosofia da Arte; 06. Filosofia e Educação; 07. Filosofia e Tecnologia; 08. Filosofia e Decolonialidade; 09. Filosofia Brasileira; 10. Filosofia da Linguagem.

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Departamento de Letras – CCAE/Campus IV

Área: Estudos Clássicos – Latim, Literatura Greco-latina e Estudos Literários em Língua Portuguesa

CONTEÚDO: 01. A prosa literária e a sintaxe latina: Plauto, Aulularia, v. 130-150; 02. Tradição oral na literatura brasileira: origem, memória e resistência; 03. Ensino de Literatura: reflexões teóricas e práticas na inter-relação do Ensino Superior com a Educação Básica; 04. Didática do latim no Brasil: história, desafios e propostas; 05. Fonética e fonologia na versificação Latina: formas poéticas em Virgílio (Bucólicas, III, v. 1-20); 06. Mímesis e verossimilhança nos estudos literários; 07. O herói na literatura clássica greco-romana e sua representação na contemporaneidade; 08. Os gêneros literários: tradição e ruptura; 09. Recepção da literatura greco-romana na literatura brasileira infantojuvenil; 10. Relações de gênero na poesia clássica greco-romana: Ovídio, Metamorfoses, IV, v. 772 – 804;

REFERÊNCIAS: Não há indicações

Área: Libras

CONTEÚDO: 01. Legislação e políticas públicas sobre Libras e Educação Inclusiva; 02. Metodologias de ensino da Libras para ouvintes; 03. Aspectos fonológicos e morfossintáticos da Libras; 04. O ensino de Libras no contexto da educação inclusiva; 05. História da Educação de Surdos no Brasil; 06. Ensino e aprendizagem de gêneros textuais em Libras; 07. Aspectos gramaticais da Libras: descrição e aplicabilidade ao ensino; 08. Cultura e identidade surda; 09. Aquisição e desenvolvimento da Libras; 10. Avaliação da aprendizagem em Libras

REFERÊNCIAS: Não há indicações

**ANEXO V
REQUERIMENTO PADRÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Ao [Nome do departamento/Centro responsável pelo certame ou Progep/UFPB, observando-se o disposto no item 13.9 do edital]

[Nome da PARTE REQUERENTE], [estado civil], inscrito no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX, [informar endereço completo com nome da rua, bairro, cidade], telefone/Whatsapp (XX) 9XXXX-XXXX, e-

Retificado pelo Edital nº 28/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 22, 02/02/2026, seção 3, págs. 43 e 44

Retificado pelo Edital nº 26/2026 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 15, 22/01/2026, seção 3, pág. 47

Publicado originariamente no DOU nº 245, em 24 de dezembro de 2025, seção 3, págs. 65 a 78.

mail _____, vem, pelo presente requerimento, IMPUGNAR O EDITAL Nº 30/2025 – PROGEP-DSP, publicado no Diário Oficial da União nº 85, em 08/05/202X, seção 3, pág. 74 a 82, pelos motivos a seguir aduzidos, com base item 13.9, pelos motivos a seguir aduzidos]

FUNDAMENTAÇÃO

[Neste campo, deve ser indicado o item do edital a ser impugnado (ou área objeto do certame e o respectivo departamento responsável) e as razões que sustentam o requerimento, apontando seus fundamentos sob pena de indeferimento. Serão admitidas provas documentais na forma de anexo em formato PDF-A ou indicação do endereço eletrônico em que se encontram disponíveis (site do planalto para o caso de leis e outros dispositivos normativos) indicando-se explicitamente o dispositivo que fundamenta o pedido (por exemplo, no caso de impugnação baseada em lei, o interessado deve indicar artigo e lei, não apenas fazer mera menção a legislação, sob pena de indeferimento por falta de fundamentação). Não serão admitidos documentos indexados em sites de armazenamento ou nuvem. Não há um rigor na linguagem utilizada, contudo a fundamentação deve ser clara e objetiva].

PEDIDO

[Deve ser descrita, de maneira clara e objetiva, a ação requerida: retificação, inclusão de área de formação, exclusão de item, modificação de redação... Por exemplo, caso o interessado deseje a alteração de requisito da área que pretende concorrer com a inclusão da área de formação que entenda ser compatível com a aquela objeto do certame, deve informar a área de inclusão. Exemplo: Requer-se a retificação do presente edital para que seja incluída a Graduação em Ciências Sociais como pré-requisito para concorrer ao concurso da área de Sociologia Jurídica, do Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ]

LOCAL, DATA e ASSINATURA DIGITAL* [pelo gov.br ou outro validador digital]

*Assinatura digital em observância ao disposto do **Decreto nº 10.543/2020 c/c Lei nº 14.063/2020**. Não serão aceitos requerimentos com print de assinatura ou assinaturas eletrônicas que não possuam código de autenticidade/verificabilidade. Sendo assim, serão considerados documentos apócrifos e, portanto, indeferidos.

OBS: O requerimento deverá ser assinado após conversão para o formato PDF. Do contrário, a assinatura será invalidada.